



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº

7494

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel para implantação de novas unidades habitacionais e revoga a Lei Municipal nº 3.472, de 30 de agosto de 2002.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel descrito no inciso I deste artigo à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando a implantação de unidade habitacional, imóvel descrito como:

I - Lote nº 01-B, Quadra nº 04, Loteamento Jardim Oliveira, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cascavel, Paraná, com área de 5.480,50 m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta metros e cinquenta centímetros quadrados), com demais características descritas na matrícula nº 26.647, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel - Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação a família beneficiada mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.472, de 30 de agosto de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel,

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3455 Em 20/04/23

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14.081 Em 20/04/23